LEI Nº 015/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR , PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Rio Bom-PR, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Rio Bom-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 600.000,00 (*seiscentos mil reais*), mediante as seguintes providências**:**

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Órgão:09- Secretaria Municipal de Viação, obras e serviços públicos
Unidade: 05- Divisão de obras e serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451- Infra-estrutura Urbana
Programa:22 – Programa de Infra-estrutura Urbana
Destino: 1 – Projeto
Ação: 1 – Projetos de Infra-estrutura Urbana
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 674 Operação de Credito Pavimentação
Despesa:1378
Valor: 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica n°13/2021 de 23/08/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bom, 22 de Setembro de 2021.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal